

Políticas públicas de prevenção à drogadição a partir da Constituição Federal de 1988: participação social no combate ao “crack” através de práticas educativas

Tássia Aparecida Gervasoni*

Introdução

As drogas são, possivelmente, um dos mais graves problemas da sociedade contemporânea. Paradoxalmente, a participação social na sua prevenção e combate tem se mostrado tímida, em descompasso, inclusive, com as previsões constitucionais que a partir de 1988 ampliaram os canais de participação da sociedade na gestão das questões públicas. Nesse contexto, as políticas públicas que contemplem práticas integradas, sobretudo, educacionais, representam uma forma viável de prevenção, já se tendo resultados positivos nesse sentido.

Nesse contexto, o presente trabalho tem por objetivo analisar a drogadição como um problema social mundial, embora focando alguns aspectos locais como, por exemplo, o consumo de “crack” em Santa Cruz do Sul-RS, além de como esta droga específica foi desenvolvida e disseminada mundialmente. Também objetiva a construção e a compreensão de um conceito preliminar de Política Pública, bem como de suas fases de desenvolvimento. Por fim, pretende averiguar a efetividade de algumas Políticas Públicas de prevenção à drogadição existentes no Brasil, priorizando a investigação do aspecto educativo aliado à participação social como uma forma de prevenção e combate às drogas.

* Ensaio jurídico premiado na XXV Semana do Ministério Público em Santa Cruz do Sul em 2009.

Revista do Ministério Público do RS	Porto Alegre	n. 64	out. 2009 – dez. 2009	p. 9-19
-------------------------------------	--------------	-------	-----------------------	---------

1 **As drogas como problema social: o avanço do crack no Brasil e no mundo**

Os aspectos que envolvem a drogadição são o que se pode chamar de paradoxo. Ao mesmo tempo em que o problema é escancarado como uma das mais graves mazelas sociais, reconhecido, inclusive, como uma questão de saúde pública, a falta de comprometimento no seu enfrentamento conduz a certa banalização de discursos. É o típico assunto que todos acreditam conhecer mais até do que o suficiente, mas que, na verdade, representa apenas a “ponta do *iceberg*”.

Prova disso é forma com que o crack, por exemplo, “ganhou o mundo”. O repórter Marco Antonio Uchôa, que durante seis meses percorreu a trajetória da droga nas periferias de São Paulo, no final dos anos 80, conta sobre a imagem que percorreu o mundo: o prefeito de Washington, Marion Barry, flagrado por uma câmera comprando e consumindo a droga; instalado em seu elegante apartamento do Vista International Hotel, o sempre sorridente político chocou não só os puritanos, mas o mundo.¹

A escalada do crack dos guetos até os “clientes ok”, como os traficantes classificam as pessoas com situação econômica satisfatória, foi mesmo rápida. Na verdade, “ninguém sabe ao certo quem teve a idéia de transformar a pasta-base de cocaína em pedra adicionando à massa de cor bege um punhado de bicarbonato de sódio, um pouco de água e levando a mistura ao fogo”,² sendo difícil mesmo imaginar algum grupo criminoso assumindo a autoria.

Esta droga consiste, basicamente, em uma mistura de cocaína em pó, convertida em alcalóide pelo tratamento com um álcali (amônia ou bicarbonato de sódio), formando pequenas pedras de formatos irregulares que são fumadas em cachimbos e tendo recebido o nome de crack por fazer um pequeno estalo na combustão quando é fumado. Por ser muito mais barata que a cocaína, produzir um efeito muito forte e de pouca duração, esta droga causa dependência muito facilmente. Os efeitos são quase iguais aos da cocaína, porém muito mais intensos, causando irritabilidade, depressão e paranóia e, algumas vezes, tornando o usuário violento, além de afetar a memória e a coordenação motora, enfim, afetando o organismo como um todo.³

Quando fumada, a pedra de crack demora de dez a quinze segundos para atingir o sistema nervoso central; a tragada é absorvida pelos pulmões, seguindo para o coração e deste para o cérebro, provocando intensa euforia por cerca de sete minutos. Terminada esta sensação, o usuário é tomado por um

¹ UCHÔA, Marco Antonio. **Crack o caminho das pedras**. 3. ed. São Paulo: Ática, 198. p. 35-36.

² *Ibidem*, p. 36-37.

³ LOPES, Cahô. **Cara a cara com as drogas**. Porto Alegre: Sulina, 1996. p. 101, *passim*.

mórbido mal-estar e pela compulsão de restabelecer os efeitos da droga, que é capaz de viciar já nas primeiras vezes em que é “experimentada”.⁴

A “descoberta” do crack é o que se pode chamar de ironia (melhor seria tragédia) do destino, pois conta-se que foi devido exatamente à ação da polícia no combate às drogas, especificamente em relação à cocaína, que os traficantes acabaram desenvolvendo a droga.

É que a pressão da polícia norte-americana no início dos anos 80 para identificar os laboratórios de refino de cocaína que começavam a se instalar nos Estados Unidos forçou os traficantes à exportação. Todavia, a pressão policial nesse sentido também era grande. Assim, “o crack teria surgido no momento de maior pressão da polícia e de maior dificuldade para exportar a massa, por exemplo, para o México e Peru”.⁵

Tragicamente, os traficantes encontraram uma solução, que foi “trabalhar essa massa” para não perderem dinheiro. Destarte, dois fatores podem ser apontados como grandes motivadores do surgimento do crack: a grande quantidade de pasta-base e a dificuldade em enviá-la para refino, atividade, aliás, que exige estrutura especializada.⁶

Conta-se que, oficialmente, a aventura do crack nos Estados Unidos começou em meados da década de 80 nas escuras e sujas ruas do Bronx, em Nova York, sendo que conforme a polícia americana, a droga teria sido introduzida por quadrilhas de traficantes jamaicanos que, em pouco tempo, a espalharam por várias cidades.⁷

Enquanto isso, no Brasil, notícias informavam sobre a nova droga que se alastrava pelo país norte-americano, como se essa realidade fosse daqui muito distante. Em agosto de 1996, uma reportagem do *New York Times*, intitulada “Crack house, o apocalipse hoje”, era reproduzida com destaque pelo jornal *O Estado de São Paulo*; o assunto, apresentado como a nova febre americana, parecia distante da realidade brasileira.⁸ Todavia, não tardou para que ficasse comprovado o amargo engano.

Isso, porque o ano de 1988 prometia: shows internacionais, o Brasil nas Olimpíadas de Seul, enchentes, greves, conflitos políticos e, claro, a nova Constituição. Foi neste ano que os paulistanos começaram a notar nas ruas de bairros pobres da periferia pessoas comportando-se estranhamente após fumarem em um cachimbo pequenas pedras. Eram as primeiras cenas dos viciados em crack (do inglês, *quebrar*).⁹

⁴ SILVA, Myltainho Severiano da. **Se liga**: o livro das drogas. Rio de Janeiro: Record, 1997. p. 96.

⁵ UCHÔA, op. cit., p. 37.

⁶ Ibidem, p. 37.

⁷ Ibidem, loc. cit.

⁸ UCHÔA, op. cit., p. 51.

⁹ Ibidem, p. 52-53, passim.

A exemplo da rápida escalada que teve nos Estados Unidos, também no Brasil a droga se alastrou em pouco tempo, seguindo da periferia, dos bairros mais pobres (trata-se de uma droga barata), aos mais abastados. Mas até hoje é desconhecido o meio pelo qual o crack chegou ao país, mistério que se iguala ao da autoria de sua “invenção”.

Mas o problema não atinge apenas grandes cidades; mesmo em municípios do interior dos Estados, como é o caso de Santa Cruz do Sul (RS), o crack tem deixado rastros de destruição.

Prova disso é a seqüência de acontecimentos que tem chocado a população local. Por exemplo, as páginas policiais de um conhecido jornal da região estampavam, em meados de julho deste ano, o caso de dois jovens irmãos, com 11 e 13 anos de idade, que apesar da pouca idade já são conhecidos pela rotina de furtos cometidos na cidade. O mais velho deles tem cerca de dezenove passagens pela polícia. Vestindo um moletom com figuras infantis eles revelam que o motivo de terem quebrado pelo menos dezessete vitrines no Centro de Santa Cruz do Sul para furtarem objetos é sustentar o vício pelo crack.¹⁰

O problema das drogas toma dimensões ainda mais preocupantes e catastróficas (se é que possível), sobretudo do ponto de vista social, pois muitos são os crimes envolvidos. Desde o tráfico, que traz à tona o comércio de armas, até furtos, roubos, homicídios e prostituição, de modo que os efeitos da dependência ultrapassam a esfera meramente individual, tornando-se uma das mais graves mazelas sociais, que precisa ser séria e urgentemente combatida.

Nesse contexto, é preciso mais que condutas imediatas, revelando-se necessária uma eficaz ação preventiva e, seja combativa ou preventivamente, as políticas públicas podem ser de grande e indispensável valia.

2 Para entender as políticas públicas: aspectos conceituais e fases

É comum em abordagens teóricas a busca por conceitos, sendo um conceito muito mais que um “nome” atribuído a determinado objeto. Nos conceitos se reúnem as idéias nucleares sobre o objeto de estudo, permitindo uma simplificação na sua menção.

Por isso a importância de se conceituar política pública, para que seus desdobramentos ao longo do texto não sejam referências vazias, mas praticamente auto-explicativos.

¹⁰ DÜREN, Ricardo. Crack leva irmãos de 11 e 13 anos à rotina de furtos. *Jornal Gazeta do Sul*. Disponível em: <<http://www.gazetadosul.com.br>>. Acesso em: 22 Ago. 2009.

Um traço característico das políticas públicas e que pode contribuir para a sua conceituação é a presença do aparelho público-estatal em sua definição, acompanhamento e avaliação, assegurando-lhe um caráter público, ainda que ocorram algumas parcerias em sua implantação.¹¹

Todavia, é preciso advertir que “estas políticas não se reduzem à implantação de serviços, pois englobam projetos de natureza ético-política e compreendem níveis diversos de relações entre o estado e a sociedade civil na sua constituição”.¹²

Interessante conceito de política pública, por sua formulação atualizada e por demonstrar a relevância dessas políticas para orientar a ação governamental e social, consta em documento do Ministério da Saúde, mencionado e transcrito por Schimdt, nos seguintes termos:

políticas públicas configuram decisões de caráter geral que apontam rumos e linhas estratégicas de atuação governamental, reduzindo os efeitos da descontinuidade administrativa e potencializando os recursos disponíveis ao tornarem públicas, expressas e acessíveis à população e aos formadores de opinião as intenções do governo no planejamento de programas, projetos e atividades.¹³

Esta definição, de certa forma, é uma definição normativa, pois indica o que uma política pública deve ser. Conforme Schimdt, “é muito importante nessa concepção a idéia de que as políticas públicas orientam a ação estatal, diminuindo os efeitos de um dos problemas constitutivos do regime democrático: a descontinuidade administrativa, decorrente da renovação periódica dos governantes”.¹⁴

Embora haja um aspecto positivo nessa descontinuidade, pois a permanente alteração de governantes permite inovações e avanços, há outro aspecto bastante negativo: o abandono das diretrizes vigentes e a criação de outras, muitas vezes distintas e não raro contraditórias, gerando desperdício de energia política e de recursos financeiros.¹⁵

Relativamente à investigação das fases por que passam as políticas públicas, sustenta Schimdt que “sendo a política um conjunto dinâmico, em permanente movimento, é importante que a análise identifique os principais

¹¹ RAUPP, Liane; MILNITSKY-SAPIRO, Clary. Reflexões sobre concepções e práticas contemporâneas das políticas públicas para adolescentes: o caso da drogadição. Disponível em: <<http://www.scielo.br>> Acesso em: 07 Ago. 2009.

¹² Ibidem.

¹³ SCHIMDT, João Pedro. Para entender as políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. In: REIS, Jorge Renato dos; LEAL, Rogério Gesta (Org.). **Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos**. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2008. p. 2312.

¹⁴ Ibidem, p. 2312.

¹⁵ Ibidem, loc. cit.

momentos dos processos político-administrativos, que compõem o que se denomina *ciclo político*".¹⁶

Normalmente, identificam-se cinco fases no ciclo das políticas públicas: percepção e definição de problemas; inserção na agenda política; formulação; implementação; e avaliação.

Na primeira fase, há a transformação de um problema social em um problema político. De acordo com Schmidt, "transformar uma situação de dificuldade em problema político é a primeira condição para que uma questão possa gerar uma política pública".¹⁷ Ressalta-se, todavia, que estas dificuldades na sociedade contemporânea são praticamente infinitas, de modo que nem todas serão capazes de mobilizar os esforços políticos, cabendo à imprensa e à própria comunidade, nesse sentido, o importante papel de chamar a atenção para esses problemas.

Na segunda fase, a dificuldade social passa a integrar a agenda política, sendo esta uma espécie de elenco de problemas e assuntos que chamam a atenção do governo e dos cidadãos; ou seja, não se trata de um documento escrito, formal, mas de um rol de questões relevantes debatidas por agentes políticos e sociais e que repercutem fortemente na opinião pública.¹⁸

A terceira fase é a de formulação, sendo este o momento em que se define a maneira de solucionar o problema político em pauta e se elegem as alternativas a serem adotadas, processando-se nas esferas legislativa e executiva. Conforme Schmidt, "é um momento que envolve conflitos, negociação e acordos entre os agentes com capacidade de decisão (*decision-makers*) e os grupos sociais interessados", advertindo-se, nesse sentido, que "a formulação de uma política pública nunca é puramente técnica. É sempre política, ou seja, orientada por interesses, valores e preferências, e apenas parcialmente orientada por critérios técnicos. Cada um dos atores exibe suas preferências e recursos de poder." Em apertada síntese, pode-se dizer que "a formulação de uma política compreende, ademais, o estabelecimento de diretrizes, objetivos e metas, bem como a atribuição de responsabilidades".¹⁹ Nesta fase desenvolvem-se programas e projetos.

Resumidamente, "o processo de formulação de uma política envolve a identificação dos diversos atores e dos diferentes interesses que permeiam a luta por inclusão de determinada questão na agenda política e, posteriormente, a sua regulamentação como política pública."²⁰

¹⁶ Ibidem, p. 2315.

¹⁷ SCHIMDT, op. cit., p. 2315.

¹⁸ Ibidem, p. 2316.

¹⁹ Ibidem, p. 2318.

²⁰ CUNHA, Edite da Penha; M. CUNHA, Eleonora Schettini. Políticas Públicas sociais. In: CARVALHO, Alysson [et. al.] (Org.). **Políticas Públicas**. Belo Horizonte: UFMG, 2002. p. 15.

Na quarta fase, por sua vez, concretiza-se a terceira, isto é, “a implementação é a fase de concretização da formulação, através de ações e atividades que materializam as diretrizes, programas e projetos, e predominantemente está ao encargo do aparelho burocrático (administrativo)”.²¹

A quinta e última fase consiste no estudo dos êxitos e das falhas do processo de implementação, podendo determinar a continuidade ou a alteração da política pública. Como qualquer avaliação, é um julgamento valorativo. Os aspectos normalmente avaliados são a eficácia (resultados obtidos) e a eficiência (relação entre resultado e custo). De qualquer forma, em política, a principal avaliação é sempre eleitoral. Por isso, também, que esta fase representa um instrumento democrático, pois capacita o eleitor a exercer certo controle sobre a ação dos governantes.²²

De qualquer sorte, a Constituição Federal de 1988 privilegiou os canais de participação social na elaboração das políticas públicas e, não obstante a realidade nem sempre corresponda ao que as leis pretendem, as políticas públicas estão cada vez mais presentes no texto constitucional, pelo que se espera sejam cada vez mais efetivas. Para tanto, faz-se necessária uma efetiva participação social, não apenas através do voto, mas em todas as fases por que passam as políticas públicas.

3 Políticas públicas de prevenção à drogadição no Brasil a partir da Constituição Federal de 1988: participação social e práticas educativas como forma de combate às drogas

A expansão da sociedade brasileira e o conseqüente aumento da complexidade das relações sociais, aliada à verdadeira “quebra de paradigma” representada pelo surgimento da Constituição Federal de 1988, que ampliou sensivelmente o âmbito de proteção dos direitos fundamentais, abalou as estruturas organizacionais do Estado, que passou a ser, verdadeiramente, um Estado Democrático de Direito (ao menos as previsões, esforços e tentativas são nesse sentido).

Nesse contexto e conforme antecipado alhures, a Constituição Federal de 1988 (que não à toa é chamada de “Constituição Cidadã”) também ampliou as formas de participação social nas questões relativas à vida e às decisões públicas.

O verdadeiro processo de redemocratização do Estado brasileiro após 1988 consagrou a participação popular na gestão da “coisa pública”, ao fundar as bases para que se introduzissem experiências capazes de contribuir para a

²¹ CUNHA, op. cit., p. 15.

²² SCHIMDT, op. cit, p. 2319-2321, passim.

ampliação da esfera pública, entendida esta como a arena na qual as questões que afetam a sociedade são expressas, discutidas e tematizadas pelos diversos atores sociais. Estes espaços permitem o exercício do controle político sobre a ação governamental, além de tornarem públicos os interesses dos que o compõem. Essas experiências alteraram significativamente a relação entre Estado e sociedade, vez que criaram novos canais de participação popular.²³

Nesse contexto, afirma-se que as diretrizes constitucionais introduziram um modelo de gestão baseado na descentralização político-administrativa, privilegiando a responsabilidade do Estado e a participação da população na formulação e no controle das ações em todos os níveis de governo.²⁴

Em termos de legislação, merece destaque a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad, prescrevendo sobre a prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas.²⁵

Evidencia-se, de todo modo, a preocupação constante com a participação social na formulação e na efetivação das políticas públicas e, no que se refere a políticas públicas de prevenção às drogas, as escolas representam um importante espaço de atuação.

Como exemplo de ações sociais positivas nas escolas, se tem desde 1998 a experiência da Polícia Militar do Rio Grande do Sul e até mesmo de outros estados, com o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), por meio de policiais militares voluntários que atuam nas escolas estaduais. Este programa é inspirado no programa Americano D.A.R.E. (*Drug Abuse Resistance Education*), desenvolvido em Los Angeles, Califórnia, em 1983, que já foi aplicado em pelo menos 50 países, envolvendo 60 mil policiais. No Brasil, o trabalho iniciou no Rio de Janeiro, em São Paulo e, no ano de 1998, no Rio Grande do Sul. Tendo sido constatados resultados positivos nessas atividades de cunho social envolvendo policiais, resta clara a importância do papel social dos policiais nesse contexto²⁶, bem como de eventuais outros agentes sociais.

²³ CUNHA, op. cit., p. 16.

²⁴ Ibidem, p. 17.

²⁵ BRASIL. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 21 Ago. 2009.

²⁶ COSTA, Marli M. M. da; PORTO, Rosane T. Carvalho; DALLAGNOL, Jefferson. A denegação da cidadania das crianças e dos adolescentes vítimas do tráfico de drogas: uma abordagem reflexiva do direito penal com relação à lei de tóxicos. In: THAMIR, Hugo Rodrigues; COSTA, Marli M. M. da. (Org.). **Direito e Políticas Públicas III**. Porto Alegre: Imprensa Livre, 2009. p. 189.

Corroborando estes resultados, a Secretaria Nacional Antidrogas, nos anos de 2006 e 2007, realizou um mapeamento das instituições governamentais e não-governamentais envolvendo questões relacionadas ao consumo de álcool e outras drogas no Brasil. “Entre os aspectos observados, constatou-se nos modelos de prevenção a prevalência do modelo de educação afetiva (71,1%) sobre as demais.”²⁷

No Brasil, há a cultura de ministrarem-se palestras nas escolas como uma atividade preventiva.²⁸ Embora não se acredite que palestras isoladas sobre o assunto possam resolver o problema, pode ser esta uma boa maneira de começar um trabalho mais amplo, que integre pais e professores, por exemplo.²⁹

De qualquer forma, embora existam experiências positivas, a sociedade dá indícios de não estar exercendo a sua cidadania no processo democrático, pois seus membros não estão preparados pela educação para resolverem conflitos fora da seara penal, por exemplo, deixando clara, na maioria das vezes, a ideologia retributiva, de castigo e de controle social daqueles que estão na condição de subjugados.³⁰

Ora, se as bases constitucionais preconizam e privilegiam a participação dos cidadãos nas questões relativas às políticas públicas, espera-se que haja, de fato, uma atuação social efetiva, que possa, além de realizar o texto constitucional, contribuir para a melhora das condições da vida social.

Talvez o primeiro passo, nesse sentido, possa ser exatamente a aproximação da sociedade às escolas, mediante ações educativas que previnam e combatam este grave problema que é o consumo de drogas.

Conforme, inclusive, recomendação da Organização das Nações Unidas, é imperioso e urgente integrar a área da educação no enfrentamento e na prevenção ao uso de substâncias ou drogas ilícitas.³¹

Do exposto, evidencia-se a importância do papel da educação na sociedade para auxiliar na prevenção ao uso e ao tráfico de drogas que constantemente vitimizam crianças, adolescentes e adultos, devendo-se ter em mente que o problema das drogas é caso de saúde pública e não exclusivamente de direito penal.³²

²⁷ Ibidem, p. 190.

²⁸ Ibidem, loc. cit.

²⁹ LOPES, op. cit., p. 52.

³⁰ COSTA, op. cit., p. 191.

³¹ COSTA, op. cit., p. 191.

³² Ibidem, p. 192.

Em relação ao crack, especificamente, por ser uma droga “popular” e muito facilmente adquirida, até mesmo por seu baixo preço, as atividades escolares podem ser extremamente valiosas para o esclarecimento de crianças e jovens, consubstanciando-se em uma forma viável de prevenção e combate ao consumo da droga.

Para tanto, também importante será a integração entre sociedade e Estado, entre sociedade e escola, pelo que se conclui, novamente, a importância da participação social nas políticas públicas, especialmente na prevenção e no combate à drogadição, por ser este um problema de todos, cabendo a todos, portanto, a busca e a luta por soluções.

Conclusão

Como não raro acontece, costuma-se referir “sociedade” na terceira pessoa do singular, atribuindo-lhe responsabilidades e características e retirando-se do conceito, mantendo-se afastado. Diferente não é em relação a este grave problema social que envolve a drogadição e seus efeitos consecutórios. Por isso é que se refere certa banalização do discurso relativo ao enfrentamento do problema.

Embora a Constituição Federal de 1988 tenha ampliado as possibilidades de atuação social na gestão da coisa pública, ressaltando-se, nesse contexto, a participação na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, os cidadãos se mostram despreparados ou mesmo desmotivados a exercer este importante papel. Especificamente no que tange às políticas públicas de prevenção à drogadição, práticas educativas que incidam diretamente nas escolas, em um processo de aproximação com a sociedade, podem recrudescer e até mesmo ampliar os resultados positivos que já têm sido notados.

O crack, droga barata e altamente perigosa, que rapidamente se alastrou pelo mundo todo, precisa ser urgentemente combatido; por estar presente também em cidades menores, as práticas locais que integrem Estado e sociedade podem ser um meio eficaz não só de combate, mas principalmente de prevenção. De todo modo, do que não se prescinde na prevenção à drogadição, bem como em relação a incontáveis outros aspectos, é de educação.

Referências

BRASIL. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 21 Ago. 2009.

COSTA, Marli M. M. da; PORTO, Rosane T. Carvalho; DALLAGNOL, Jéfferson. A denegação da cidadania das crianças e dos adolescentes vítimas do tráfico de drogas: uma abordagem reflexiva do direito penal com relação à lei de tóxicos. In: THAMIR, Hugo Rodrigues; COSTA, Marli M. M. da. (Org.). **Direito e Políticas Públicas III**. Porto Alegre: Imprensa Livre, 2009.

CUNHA, Edite da Penha ; M. CUNHA, Eleonora Schettini. Políticas Públicas sociais. In: CARVALHO, Alysson [et. al.] (Org.). **Políticas Públicas**. Belo Horizonte: UFMG, 2002.

DÜREN, Ricardo. Crack leva irmãos de 11 e 13 anos à rotina de furtos. Jornal Gazeta do Sul. Disponível em: <<http://www.gazetadosul.com.br>>. Acesso em: 22 Ago. 2009.

LOPES, Caho. **Cara a cara com as drogas**. Porto Alegre: Sulina, 1996.

RAUPP, Liane; MILNITSKY-SAPIRO, Clary. Reflexões sobre concepções e práticas contemporâneas das políticas públicas para adolescentes: o caso da drogadição. Disponível em: <<http://www.scielo.br>>. Acesso em: 07 Ago. 2009.

SCHIMDT, João Pedro. Para entender as políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. In: REIS, Jorge Renato dos; LEAL, Rogério Gesta (Org.). **Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos**. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2008.

SILVA, Myltainho Severiano da. **Se liga: o livro das drogas**. Rio de Janeiro: Record, 1997.

UCHÔA, Marco Antonio. **Crack o caminho das pedras**. 3. ed. São Paulo: Ática, 1998.